

LEI Nº 3.242, DE 30/11/2009.

CRIA A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º. Fica criada a Subsecretaria Municipal de Planejamento Estratégico, órgão ligado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, tendo como âmbito de ação as seguintes atribuições:

I - Assessorar, tecnicamente, o Secretário sob a forma de pesquisa, parecer, exposição de motivo, análise e interpretação de atos normativos, desenvolvimento organizacional e outras atividades correlatas;

II – Coordenar o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual) orientando e apoiando tecnicamente os vários órgãos da Administração na operacionalização das políticas públicas;

III – Estabelecer em integração com os órgãos governamentais e sociedade civil organizada, normas, mecanismos e estratégias que assegurem a efetiva participação das comunidades na construção, acompanhamento e controle e avaliação do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;

IV – Sistematizar dados e informações relativas à implementação, consecução de objetivos e resultados das políticas setoriais;

V – Viabilizar a participação dos vários segmentos da sociedade e garantir a integração das ações dos vários setores da Administração no processo de discussão do orçamento participativo;

VI – Coordenar e avaliar a execução de plano, programas e projetos visando ao atendimento às políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;

VII – Supervisionar e orientar os trabalhos dos vários setores da Subsecretaria proporcionando-lhes a obtenção de melhores resultados;

VIII – Substituir o titular da pasta em suas eventualidades;

IX – Zelar pelo cumprimento de outras atividades, atribuídas aos vários setores da Secretaria.

Art. 2º. Em decorrência do disposto nesta Lei, fica criado o Cargo de Subsecretário de Planejamento Estratégico, Padrão CC-3, o qual, passa a integrar respectivamente os Anexos I e III, da Lei nº 2.895/2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2009.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal